

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Portaria



República Federativa do Brasil
 Estado da Bahia
 Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
 Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 019/2019 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
 APOSENTADORIA POR TEMPO DE
 CONTRIBUIÇÃO ao servidor ANTONIO
 FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR”*

O Diretor Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2016.04.02958P, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor Sr. ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR, exercente do cargo de Professor Pós-Graduado, Nível IV, Classe “G”, 60 horas semanais, Matrícula nº 1465, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com Proventos Integrais no valor de R\$ 20.582,53 (Vinte mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 7.008,06 (Sete mil oito reais e seis centavos); Quinquênio 35% – R\$ 2.452,82 (Dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 50% – R\$ 3.504,03 (Três mil quinhentos e quatro reais e três centavos); Regência 84,59% – R\$ 5.928,12 (Cinco mil novecentos e vinte e oito reais e doze centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 1.051,21 (Mil cinquenta e um reais e vinte e um centavos); Gratificação Incorporada Diretor e Vice - Diretor – R\$ 638,29 (Seiscientos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos), correspondente à remuneração de contribuição do servidor no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível ao servidor quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 22 DE JULHO DE 2019.

Emanoel Silva Almeida
 Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
 Prefeito Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 019, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
 EM, 22 DE JULHO DE 2019.

Rosemairy Sales da Silva
 Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
 Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
 iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 ACEEB48634BB0C6FFF3ACBCA66C9B8BA

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 020/2019 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora JUCIARA
SOARES GOMES BOMFIM"*

O Diretor Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2017.04.03570P, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. JUCIARA SOARES GOMES BOMFIM, exercente do cargo de Professora Pós-Graduada, Nível IV, Classe "G", 40 horas semanais, Matrícula nº 1119, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com Proventos Integrais no valor de R\$ 13.062,56 (Treze mil sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 4.672,04 (Quatro mil seiscientos e setenta e dois reais e quatro centavos); Quinquênio 30% – R\$ 1.401,61 (Mil quatrocentos e um reais e sessenta e um centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 50% – R\$ 2.336,02 (Dois mil trezentos e trinta e seis reais e dois centavos); Regência 84,59% – R\$ 3.952,08 (Três mil novecentos e cinquenta e dois reais e oito centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 700,81 (Setecentos reais e oitenta e um centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 22 DE JULHO DE 2019.

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 020, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 22 DE JULHO DE 2019.

Rosemairy Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 021/2019 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora JOELINDA
PEREIRA DE SANTANA"*

O Diretor Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2018.04.03872P, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. JOELINDA PEREIRA DE SANTANA, exercente do cargo de Professora Pós-Graduada, Nível IV, Classe "G", 40 horas semanais, Matrícula nº 4743, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com Proventos Integrais no valor de R\$ 10.726,54 (Dez mil setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 4.672,04 (Quatro mil seiscentos e setenta e dois reais e quatro centavos); Quinquênio 30% – R\$ 1.401,61 (Mil quatrocentos e um reais e sessenta e um centavos); Regência 84,59% – R\$ 3.952,08 (Três mil novecentos e cinquenta e dois reais e oito centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 700,81 (Setecentos reais e oitenta e um centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 22 DE JULHO DE 2019.

**Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente do IPREJ**

Homologo:

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal**

REGISTRADO

SOB NÚMERO 021, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 22 DE JULHO DE 2019.

Rosemairy Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 022/2019 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO ao servidor MANOEL
RODRIGUES CARVALHO FILHO"*

O Diretor Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2018.04.04078P, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor Sr. **MANOEL RODRIGUES CARVALHO FILHO**, exercente do cargo de Motorista, Nível A, Classe 15, Matrícula nº 523, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 7.309,61 (Sete mil trezentos e nove reais e sessenta e um centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 3.322,55 (Três mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos); Anuênio 35% – R\$ 1.162,89 (Mil cento e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos); Hora Extra Incorporada – 42 Horas – R\$ 1.162,89 (Mil cento e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos); Gratificação Incorporada 50% – R\$ 1.661,28 (Mil seiscentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos), correspondente à remuneração de contribuição do servidor no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível ao servidor quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 22 DE JULHO 2019.

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 022, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.

EM, 22 DE JULHO DE 2019.

Rosemary Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 023/2019 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO ao servidor ANTONIO DE
JESUS SANTOS"*

O Diretor Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2019.04.04408P, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor Sr. ANTONIO DE JESUS SANTOS, exercente do cargo de Gari, Nível A, Classe 15, Matrícula nº 785, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com Proventos Integrais no valor de R\$ 3.072,22 (Três mil setenta e dois reais e vinte e dois centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 2.275,72 (Dois mil duzentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos); Anuênio 35% – R\$ 796,50 (Setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), correspondente à remuneração de contribuição do servidor no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível ao servidor quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 22 DE JULHO 2019.

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 023, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.

EM, 22 DE JULHO DE 2019.

Rosemairy Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 024/2019 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora NATALIA DE
SOUZA"*

O Diretor Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2018.04.04136P, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. NATALIA DE SOUZA, exercente do cargo de Gari, Nível A, Classe 15, Matrícula nº 968, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com Proventos Integrais no valor de R\$ 2.122,40(Dois mil cento e vinte e dois reais e quarenta centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 1.236,35 (Mil duzentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos); Anuênio 30% – R\$ 370,91 (Trezentos e setenta reais e noventa e um centavos); Hora Extra Incorporada – 50 Hora R\$ 515,14 (Quinhentos e quinze reais e quatorze centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 22 DE JULHO DE 2019.

**Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente do IPREJ**

Homologo:

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal**

REGISTRADO

SOB NÚMERO 024, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 22 DE JULHO DE 2019.

Rosemairy Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 025/2019 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO ao servidor ANTONIO
CARLOS DA ROCHA"*

O Diretor Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2018.04.03870P, e em conformidade com o que estabelece o Art. 3º, inc. I, II, III e Parágrafo Único da E.C nº 47/2005 c/c art. 76, §6º, incisos I, II, III da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal.

resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor Sr. ANTONIO CARLOS DA ROCHA, exerceente do cargo de Fiscal de Obras, Nível A, Classe 15, Matrícula nº 487, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, com Proventos Integrais no valor de R\$ 3.759,02 (Três mil setecentos e cinquenta e nove reais e dois centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 2.031,90 (Dois mil trinta e um reais e noventa centavos); Anuênio 35% – R\$ 711,17 (Setecentos e onze reais e dezessete centavos); Hora Extra Incorporada - 60 Horas – R\$ 1.015,95 (Mil quinze reais e noventa e cinco centavos), respondente à remuneração de contribuição do servidor no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível ao servidor quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 22 DE JULHO DE 2019.

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 025, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 22 DE JULHO DE 2019.
_____ Rosemairy Sales da Silva Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA REEDITADO N.º 002/2019 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR IDADE à servidora
VILMA SAMPAIO MIRANDA".*

O Diretor Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2018.02.03997P**, e em conformidade com o que estabelece o art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação da EC nº 41/2003 c/c art. 37, inciso I, II e III da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE** à servidora Srª. **VILMA SAMPAIO MIRANDA**, exercente do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível A, Classe 7, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, matrícula nº 3801, CPF nº 161.621.295-00 RG nº 01.277.603-34 – SSP/BA, sendo o valor de seus proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 14 (Quatorze) anos e 02 (Dois) dias apurados através das 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, utilizados com base nas contribuições da servidora, de acordo com o Art. 41, caput da Lei Municipal nº 1.800/08, igual a R\$ 567,90 (Quinhentos e sessenta e sete reais e noventa centavos), com o complemento constitucional no valor de R\$ 430,10 (Quatrocentos e trinta reais e dez centavos), perfazendo o total de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais), que obedecendo ao disposto no art. 201, § 2º, da CF, serão reajustados conforme o índice do INPC.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 29 DE ABRIL DE 2019.

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 002, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 29 DE ABRIL DE 2019.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br